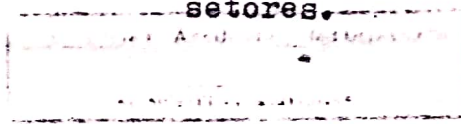




Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de LEI Nº 1.057 de 25 de novembro de 1992

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, visando a ADJUNÇÃO de Professores e especialistas para outros setores.




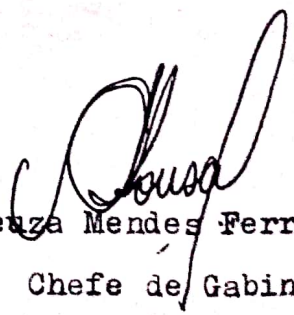
A Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por força desta lei a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, visando a ADJUNÇÃO de professores e especialistas para a melhoria do ensino no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 25 de novembro de 1.992

  
Adelino Mendes da Luz  
Prefeito Municipal

  
Creuza Mendes Ferraz Souza  
Chefe de Gabinete